



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 01 de dezembro de 2022.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento do Processo Legislativo

Referência:

Processo nº 2789/2022

Proposição: Projeto de Lei Complementar nº 6/2022

Autoria: Fabrício Petri

Ementa: Altera o artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 22/2010.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: 1ª Discussão

Ação realizada: Aprovado

Descrição:

Projeto aprovado por unanimidade do Plenário na sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022, com Redação Final.

Recebeu pedido de dispensa de interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual foi aprovado por unanimidade.

Também recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e parecer verbal da Comissão de Direitos Difusos e Coletivos, que também emitiu parecer favorável.

Recebeu ainda uma Emenda Modificativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que foi aprovada por unanimidade do Plenário, a qual passo a transcrever:

"Art. 1º O artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 22/2010 passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art.18

VI - em se tratando de obra de prédio localizado na orla do Município, deverá ser apresentado estudo de sombreamento, cujos critérios serão definidos em Lei, observados os requisitos da legislação estadual e federal". (AC)

Art. 2º O estudo de sombreamento será exigido com relação aos pedidos de licença de construção protocolizados após vigor da legislação pertinente.

Parágrafo Único – Em caráter excepcionalíssimo, até a tramitação e conclusão dos critérios





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a serem definidos em Lei, fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Anchieta autorizada a expedir regulamento provisório referente ao estudo de sombreamento."

Sergue para elaboração do Autógrafo de Lei.

Próxima Fase: Para Elaborar Autógrafo de Lei

Fabíola S. Costa
Agente Administrativo(a)

